

CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO



**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

MESA DIRETORA

2025 - 2026

VALTER BATALINE
PRESIDENTE

ADAUTO DIAS DO PRADO
VICE-PRESIDENTE

SÔNIA MARIA LOPES
1º SECRETÁRIO

MARCOS PIRES MEDEIROS
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALINE NEVES MASSOCHINI AMÂNCIO

ALINE RIBEIRO GOMES

FÁBIO SHUNJI SAKITA

IGOR GONÇALVES DA SILVA CUNHA

JOSÉ LUIZ NUNES B. NASCIMENTO

ROGÉRIO FERNANDES

VÍTOR CORDEIRO DE AGUIAR

VOTO EM SEPARADO (VOTO APARTADO)

Comissão de Finanças e Orçamento

Processo: Prestação de Contas do Exercício de 2023

Interessado: Manoel Ironides Rosa (Ex-Prefeito Municipal)

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise das contas do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Bastos, instruídas com o parecer prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A maioria desta Comissão de Finanças e Orçamento apresentou relatório concluindo pela rejeição das contas.

Todavia, com o devido respeito ao entendimento dos nobres pares, apresento o presente **Voto em Separado**, fundamentado na análise dos autos, na manifestação do órgão técnico auxiliar e nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Após análise criteriosa dos autos, verifica-se que a gestão referente ao exercício de 2023 atendeu aos requisitos essenciais estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme atestado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O parecer prévio é favorável à aprovação das contas, destacando que o Município:

- **Educação e Saúde:** cumpriu os índices mínimos constitucionais;
- **Pessoal e Endividamento:** observou os limites legais da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO



**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

MESA DIRETORA

2025 - 2026

VALTER BATALINE
PRESIDENTE

ADAUTO DIAS DO PRADO
VICE-PRESIDENTE

SÔNIA MARIA LOPES
1º SECRETÁRIO

MARCOS PIRES MEDEIROS
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALINE NEVES MASSOCHINI AMÂNCIO

ALINE RIBEIRO GOMES

FÁBIO SHUNJI SAKITA

IGOR GONÇALVES DA SILVA CUNHA

JOSÉ LUIZ NUNES B. NASCIMENTO

ROGÉRIO FERNANDES

VÍTOR CORDEIRO DE AGUIAR

- **Equilíbrio Orçamentário:** manteve condições adequadas de gestão fiscal e financeira.

Quanto aos apontamentos relativos a falhas em obras e no controle interno, embora relevantes e merecedores de correção, foram classificados pela Corte de Contas como impropriedades de natureza administrativa, ensejando recomendações, e não a rejeição das contas.

O julgamento político desta Casa deve considerar, de forma ponderada, o conjunto da gestão e a gravidade das irregularidades apontadas.

Nesse sentido, a rejeição de contas aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo demanda a demonstração de irregularidades graves, de natureza insanável, capazes de comprometer a regularidade global da gestão, o que não se evidencia de forma suficiente nos autos.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aprovação das contas com ressalvas revela-se medida juridicamente adequada, proporcional e alinhada ao sistema constitucional de controle externo, na medida em que preserva a coerência com a análise técnica realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, órgão auxiliar desta Casa Legislativa na fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Administração Pública.

Tal posicionamento não implica convalidação das impropriedades identificadas, mas reafirma o dever da Administração de promover as correções necessárias, mantendo hígida a responsabilização quanto à adoção de medidas saneadoras.

Sob essa perspectiva, a solução prestigia o princípio da proporcionalidade, ao distinguir falhas de natureza administrativa, passíveis de correção, de irregularidades graves e insanáveis que comprometam a regularidade global da gestão, evitando a



CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

imposição de sanção desproporcional e assegurando a adequada ponderação entre a análise técnica e o julgamento político-administrativo das contas.

IV – CONCLUSÃO (VOTO)

Diante do exposto, em observância ao parecer técnico favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e aos princípios que regem a Administração Pública, **VOTO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023, COM RESSALVAS**, recomendando à Administração Municipal a adoção das providências necessárias ao saneamento das falhas apontadas.

Sala das Comissões, 06 de abril de 2026.


ALINE RIBEIRO GOMES

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

BASTOS
CAPITAL
DO 

MESA DIRETORA
2025 - 2026

VALTER BATALINE
PRESIDENTE

ADAUTO DIAS DO PRADO
VICE-PRESIDENTE

SÔNIA MARIA LOPES
1º SECRETÁRIO

MARCOS PIRES MEDEIROS
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALINE NEVES MASSOCHINI AMÂNCIO

ALINE RIBEIRO GOMES

FÁBIO SHUNJI SAKITA

IGOR GONÇALVES DA SILVA CUNHA

JOSÉ LUIZ NUNES B. NASCIMENTO

ROGÉRIO FERNANDES

VÍTOR CORDEIRO DE AGUIAR